PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.452/94

Altera lei nº 1.389/93, de 27.05.1993

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único passa a ser parágrafo 1º e fica acrescentado o Parágrafo 2º com a seguinte redação: Todos os encargos previdenciários serão de responsabilidade do Município que poderá assinar Convênios para atendimento total ou parcial de tais encargos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 11 de julho de 1.994.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo